



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.: Pregão Eletrônico SRP - 018/2021-CPL/PAÇO DO LUMIAR-MA

Impugnante: ISMAEL ADILSON DA COSTA

Impugnado: Pregoeiro do Município de Paço do Lumiar - MA

Trata-se de IMPUGNAÇÃO apresentada pela pessoa física ISMAEL ADILSON DA COSTA, inscrito no CPF nº 091.359.458-00 e RG nº 18.240.264, em detrimento do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de prevenção e proteção a SARS-COV2/COVID19, a fim de utilizar no combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar, 94 Unidades Básicas de Ensino, Almoarifado e Conselho Municipal de Educação, observando as condições e especificações constantes neste Edital.

Em tempo, informo que esta Comissão foi designada através da Portaria nº 42, de 01 de janeiro de 2021, pela Prefeita Municipal de Paço do Lumiar - MA e a decisão foratomada em consonância com os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade e demais princípios que regem o ordenamento jurídico.

I - DAS PRELIMINARES

Em sede de preliminar, verificar-se que a Impugnante apresentou os requisitos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento à impugnação, conforme comprovam os documentos juntados no Processo de Licitação já citado.

II - JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

A presente Impugnação fora protocolada em 28/12/2021, via e-mail, conforme dispõe o item 5 do edital, senão vejamos:

Avenida 03, Quadra 70, Nº 26, Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar/MA - CEP: 65.130.000



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico licitação@pacodolumiar.ma.gov.br

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição para o e-mail da CPL de Paço do Lumiar em tempo hábil, restando **TEMPESTIVA** a referida Impugnação.

O prazo para apresentação de Impugnação é de **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, conforme depreende o art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, no qual disciplina o exercício dessas manifestações.

O Protocolo da Impugnação foi recebido via e-mail em 28/12/2021 ISMAEL ADILSON DA COSTA às 11:54 horas, sendo manifestamente tempestiva a medida buscada, pois vejamos:

A data da sessão de abertura está designada para o dia **04 de janeiro de 2022 às 09:00hs**. Nesse sentido, conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, *A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta*. Para facilitar o entendimento, passa-se à análise da presente situação concreta:

O dia 04/01/2022 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 03/12/2022, o segundo 30/12/2021 e o terceiro 29/12/2021, no qual corresponde a 3(três) dias úteis **antes** da data da sessão. O dia 31/12/2021, não foi computado devido publicação do Decreto nº.3.669, de 20 de dezembro de 2021 no Diário Oficial do Município, no qual decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta desta municipalidade, nos dias 24 (sexta-feira) e 31 (sexta-feira) de dezembro do corrente ano, ficando suspensas as atividades administrativas do Poder Executivo e demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Paço do Lumiar/MA, em virtude das festividades de Natal e Ano Novo.

Portanto, até o dia **28 de outubro de 2021 até às 23:59 hs**, poderiam o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital.

Avenida 03, Quadra 70, Nº 26, Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar/MA - CEP: 65.130.000



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nota-se ser idêntico o prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital, bem como não haver distinção de prazos em função do status de quem exerce essas manifestações. Desta forma, resta patente a tempestividade da presente impugnação.

III - DAS ALEGAÇÕES

- a) Em resumo, a Impugnante aponta que o Edital teria supostamente violado o princípio da competitividade, pois alega que as exigências contidas na no item 10.1 ferem o julgamento objetivo da licitação.
- b) O item 10.1. do Edital estabelece que a entrega dos materiais solicitados à Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação. O Impugnante sustenta que esta cláusula é extremamente restritiva à participação de empresas que não tenham sede no Município de Paço do Lumiar e assevera que o prazo estipulado de 05 (cinco) dias é insuficiente para a entrega do objeto demandado.

IV - DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE

Requer o Impugnante:

- a) Alteração da redação do item 10.1. do edital, a fim de que o prazo estipulado para entrega do objeto passe de 05 (cinco) dias para 30 (trinta) dias, visando o atendimento aos princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia, para garantia da ampliação do caráter competitivo da referida licitação.

V - DECISÃO

Tendo em vista a alegação de possível restrição de participação do certame ante ao curto prazo de entrega ao produto, e em atenção aos princípios licitatórios expostos na Constituição Federal e na Legislação vigente, é razoável que o prazo previsto no item 10.1 do edital seja alterado para **30 dias corridos**.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pelo cidadão ISMAEL ADILSON DA COSTA, permanecendo inalterados todos os demais termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2021, uma vez que a peça impugnatória é

Avenida 03, Quadra 70, Nº 26, Conjunto Maiobão - Paço do Lumiar/MA - CEP: 65.130.000



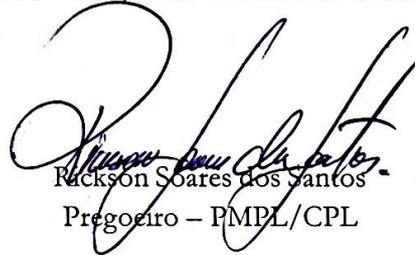
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conhecida e deferida tão somente para alteração do prazo de entrega do objeto contido no item 10.1 do Edital.

Ressalto que a modificação mencionada no parágrafo anterior não altera o valor da proposta, não havendo a necessidade de republicação do referido edital. Desta forma, fica mantida a data de 04/01/2022 às 09h00min, para realização da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021, com arrimo nos fundamentos supra.

Dê-se ciência ao cidadão Impugnante, servindo este como intimação, através do sitio deste órgão na internet, bem como no e-mail: iac.licitacao@gmail.com (e-mail fornecido pelo Impugnante).

Paço do Lumiar – MA, 30 de dezembro de 2021.



Jackson Soares dos Santos
Pregoeiro – PMPL/CPL